

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220019 - DPGE

PROCESSO N° 09312218/2022

NÚMERO BANCO DO BRASIL: 968911

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, Nº 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 2711, de 29 de novembro de 2021, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 03 de dezembro de 2021, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

- 1. DO TIPO: Menor Preço.
- 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.
- **3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29 de outubro de 2019, e, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no disposto no presente edital e seus anexos.
- 4. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DO NÚCLEO DESCENTRALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO XXIII, NA RUA JÚLIO BRAGA, Nº 1281, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A INAGURAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <u>www.defensoria.ce.def.br/licitacoes</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pela pregoeira Nídia de Matos Nunes, telefone (85) 3194.5023.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/10/2022.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/11/2022, às 09:00h. 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/11/2022, às 09:15h.

- **6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF:
- 6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

1



7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ Nº 02.014.521/0001-23;
- 7.2. Horário de expediente da Comissão Permanente de Licitações: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará (FAADEP), fonte 270, orçamento 2022, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.15.339030.2.70.00.1.2.01 01768

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.;
- 9.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2. deste Edital;
- 9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema LICITAÇÕES-E para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.
- 9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;

9.5. É vedada a participação de licitantes nos seguintes casos:

- 9.5.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.5.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.5.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.5.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.5.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.5.7. Cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.
- 9.5.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@defensoria.ce.def.br</u>, até as 17:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável;
- 10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta;

2



- 10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente;
- 10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração;
- 10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC;
- 11.1.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro;
- 11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica;
- 11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública;
- 11.2 Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal n° 8.666/1993;
- 11.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais;
- 11.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;



- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 11.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 11.5.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006;
- 11.5.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação;
- 11.5.2. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões;

11.6. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.7. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;
- b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação;
- 11.7.1. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar a Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida em domicílio, ficando dispensada a apresentação dos documentos "a" e "b" do subitem 11.7. deste edital:
- 11.8. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV Declaração de autenticidade da documentação deste edital;
- 12.1.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos



princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, observando-se, ainda, o disposto no subitem 24.3 deste edital.

- 12.1.2. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou de proposta que comprove condição ou fato pré-existente até a data da disputa do certame, conforme entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s) no momento da apresentação da proposta readequada ao último lance, dentro do prazo previsto no subitem 15.3., do edital, sob pena de preclusão.
- 12.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério da licitante;
- 12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I Termo de Referência deste edital;
- 12.2.1.1. A ausência da assinatura e rubrica não são motivos de desclassificação.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão;

- 12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento;
- 12.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 12.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 12.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;
- 12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- 12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- 12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar expressamente no documento o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 13.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema;
- 13.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais;



13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances;

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote;

- 14.3. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor:
- 14.4. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 27, § 1° do Decreto Estadual nº 33.326/2019.
- 14.4.1. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 14.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais);
- 14.5. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes;
- 14.6. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 14.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública:
- 14.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 14.7., será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 14.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 14.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 14.11. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;
- 14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 14.13. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da



arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

- 14.13.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.
- 14.14. Nos demais casos de situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.15. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 15.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço;
- 15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 15.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;
- 15.3.1. Constatando a licitante falha ou ausência de algum documento de habilitação ou proposta que comprove fatos existentes à época da abertura do certame, com respaldo no que dispõe o Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário, admitir-se-á a juntada do(s) respectivo(s) documento(s).
- 15.3.1.1. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado juntamente à proposta, em razão da especificidade do sistema.
- 15.3.2. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2. deste edital.
- 15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital;
- 15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
- 15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;
- 15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas todas as condições definidas neste edital;
- 16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.
- 16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital;
- 16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem

7



de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

- 16.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 16.4.1. Contenham vícios insanáveis.
- 16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.
- 16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, sem a apresentação da demonstração da sua exequibilidade, quando exigida.
- 16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.
- 16.4.5. Contenham condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital
- 16.5. A Assessoria de Comunicação ASCOM, quando requisitada pelo pregoeiro deverá se manifestar acerca da proposta e habilitação nos termos do art. 16, § 1º e 3º do Decreto nº 33.326/2019 mediante parecer vinculante, inclusive quanto a exequibilidade da proposta ofertada, diante da documentação apresentada.
- 16.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses:
- 17.1.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.
- 17.1.2. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente;
- 17.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 17.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso;
- 17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação será realizada pela Defensora Pública Geral do Estado do Ceará ou pelo Subdefensor Público Geral do Estado do Ceará;
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora;
- 18.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no Art. 37 do Decreto Estadual Nº 33.326/2019, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- 19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- 19.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais;
- 19.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
- 19.3. A multa poderá ser aplicada com outra sanção segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato deste edital.
- 19.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;
- 20.1.1. A critério da contratante, o contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação;
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V Minuta do Contrato, parte deste edital;
- 20.5. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;
- 21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato;
- 21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso;
- 22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação;
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais;
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão Permanente de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante;



- 22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;
- 22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa;
- 22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

24.1. Nao navera exig	iericia de garanila de execução para a contratação.
25. DOS ANEXOS	
25.1. Constituem Anex	xos deste Edital, dele fazendo parte:
ANEXO I - TERMO DE	E REFERÊNCIA
ANEXO II - CARTA PF	
	AÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
	DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO V - MINUTA D	OO CONTRATO
Fortaleza - CE,	de de 2022.
CIENTE:	
	ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA
	DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
	(Ordenadora de Despesa)
	NÍDIA DE MATOS NUNES
	PREGOEIRA
APROVADO:	

PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE
ASSESSOR JURÍDICO

11



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ DPGE
- 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DO NÚCLEO DESCENTRALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO XXIII, NA RUA JÚLIO BRAGA, Nº 1281, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A INAGURAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os itens constantes neste Termo de Referência tem como objetivo identificar o novo Núcleo Descentralizado da Defensoria Pública, localizado no bairro João XXIII, com o intuito de garantir o acesso aos serviços da instituição à população local, bem como a difusão e educação em direitos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global máximo estimado para a contratação, após pesquisa de preço no mercado, é de R\$ 85.116,81 (Oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta e um centavos), para o LOTE I, de acordo com os quantitativos dos itens abaixo discriminados:

LOTE I – AMPLA DISPUTA					
ITEM	PRODUTO	QTD.	UNIDADE DE MEDIDA	MÉDIA UNITÁRIA ESTIMADA (R\$)	MÉDIA GLOBAL ESTIMADA (R\$)
1	LETRAS CAIXA – MODELO 1. Descrição: Letra-caixa em aço inox escovado, 32 unidades, tamanho 25 cm x 25 cm. Altura da caixa 4cm. Com serviço de instalação.	1	UNIDADE	R\$ 12.250,00	R\$ 12.250,00
2	LETRAS CAIXA - MODELO 2. Descrição: Letra-caixa em aço inox escovado, 32 unidades tamanho 20 X 20. Altura da caixa 4cm. Com serviço de instalação.	2	UNIDADE	R\$ 11.733,33	R\$ 23.466,66
3	BRASÃO – MODELO 1 Descrição: Brasão de metal, aço inox escovado, adesivado (emblema da Defensoria Pública Geral do Ceará). Tamanho 3M X 3M. Altura da caixa 3cm. Com serviço de instalação.	1	UNIDADE	R\$ 6.533,33	R\$ 6.533,33
4	BRASÃO – MODELO 2 Brasão de metal, aço inox escovado, adesivado (emblema da Defensoria Pública Geral do Ceará). Tamanho 1M X 1M. Altura da caixa 3cm. Com serviço de instalação.	3	UNIDADE	R\$ 2.233,33	R\$ 6.699,99
5	PLACA DE PORTA DE METAL Descrição: Adesivo de recorte 40x9,5cm	40	UNIDADE	R\$ 206,67	R\$ 8.266,80



	colorido. Tamanho 40x9,5cm. Chapa galvanizada. Com fita dupla-face para fixação. Com serviço de instalação.				
6	PLACA DE PORTA DE METAL COM BOLSO DE ACRÍLICO Descrição: Placa de identificação de porta em chapa galvanizada com bolso de acrílico para identificação do setor medindo tamanho total 40,5 cm x 10 cm. Com serviço de instalação.	40	UNIDADE	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
7	PLACA DE INAUGURAÇÃO – MODELO 1 Descrição: Placa em aço inox com impressão em baixo relevo com profundidade 1cm. Tamanho 45x45cm. Aplicação de logomarca em cor. Com serviço de instalação.	1	UNIDADE	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
8	PLACA DE INAUGURAÇÃO – MODELO 2 Descrição: Placa em aço inox com impressão em baixo relevo com profundidade 1cm – tanto de imagem quanto de texto. Tamanho 1M X 1X. Aplicação de logomarca em cor. Com serviço de instalação.	2	UNIDADE	R\$ 2.676,67	R\$ 5.353,34
9	TOTEM DE SINALIZAÇÃO Descrição: Superfície em MDF 18mm. Tamanho: 100 x 140 x2cm (baseXalturaXprofundidade) com base triangular de 100x20x2cm (base X altura X profundidade). Acabamento: Formica em ambos os lados. Aplicação: Adesivado em impressão digital. Com serviço de instalação.	1	UNIDADE	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
10	ADESIVO MICROPERFURADO Descrição: Adesivo microperfurado solicitado por metro quadrado. 4x0 (cor). Com serviço de instalação (interna ou externa).	26	METROS	R\$ 231,67	R\$ 6.023,42
11	BRASÃO EM PVC Descrição: Brasão da Defensoria Pública Geral do Ceará. Tamanho 0,70 x 0,70m. Impressão em adesivo leitoso aplicado em PVC 2mm. Acabamento recortado no formato do Brasão com 1cm de margem. Com serviço de instalação.	20	UNIDADE	R\$ 148,33	R\$ 2.966,60
12	PLACA DE PVC Descrição: Adesivo leitoso com aplicação em PVC 2 mm. Tamanho 40x9,5 cm. Com serviço de instalação.	20	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 640,00
	VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PA	RA A CO	ONTRATAÇÃO	O (R\$)	R\$ 85.116,81

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste Anexo e as do sistema do Banco do Brasil prevalecerão as deste Anexo.

4.2. DAS AMOSTRAS

4.2.1. As amostras para a execução dos itens solicitados deverão ser fornecidas de modo digital, em tempo hábil, obedecendo todos os critérios e especificações encaminhadas. Nenhum material poderá



ser produzido sem a aprovação formal das provas digitais. Caso aprovadas, ficarão em poder do fornecedor para posterior confecção do material durante a execução do contrato.

- 4.2.2. Condições de aprovações das amostras:
- 4.2.2.1. O produto deste serviço será considerado de qualidade se atender os seguintes critérios:
- a) Apresente o correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- d) Manter a qualidade das cores e detalhes do itens;
- e) As especificações do material deve estar de acordo com as definições estabelecidas em por este documento;
- 4.2.2.2. Qualquer produto deste serviço que não atenda os critérios da qualidade determinado acima não será aceito pela contratada;
- 4.2.2.3. A Defensoria poderá recursar o produto caso:
- a) esteja efetuado em desacordo com a prova aprovada;
- b) não guardem uniformidade na mesma tiragem;
- c) sua qualidade seja considerada inferior a solicitada, de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referêrncia;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 270, orçamento 2022, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.15.339030.2.70.00.1.2.01 01768

6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Quanto a execução:
- 6.1.1. Os itens deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da aprovação da amostra enviada. A CONTRATADA deverá realizar a entrega/instalação dos materiais no Núcleo Descentralizado do João XXIII, por meio da ordem de serviço, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;
- 6.1.2. Caso a amostra não seja aceita pela Defensoria Pública deverá ser apresentada nova prova no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da rejeição da primeira prova apresentada, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, salvo na ocorrência de fato extraordinário que esteja fora de qualquer controle da Contratada;
- 6.1.3. Em caso de 3 (três) reprovações sucessivas das amostras apresentadas, considerarse-á que a CONTRATADA não tem condições de executar o objeto licitado, o que configurará hipótese de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA, aplicando-se a multa prevista na alínea d do subitem deste Termo de Referência.
- 6.1.4. A apresentação das amostras não importará em nenhum custo para a CONTRATANTE.

6.2. Quanto ao recebimento:

- 6.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 6.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.3. Quanto a qualidade dos serviços prestados:

- 6.3.1. O produto deste serviço será considerado de qualidade se atender aos sequintes critérios:
- a) Não estiver amassado, arranhado ou apresentar rasgos não previstos, não importando o tamanho;



- b) Não possuir manchas e falhas de impressão, não importando o tamanho;
- c) Apresentar o correto posicionamento da imagem impressa em relação a arte final;
- d) A qualidade de fixação de tinta não deve permitir que seu manuseio manche o produto final;
- e) A qualidade do material empregado esteja de acordo com o definido por este documento;
- 6.3.2. Qualquer produto deste serviço que não atenda aos critérios de qualidade determinados acima não será aceito pela contratada;
- 6.3.3. A Defensoria poderá recursar o produto caso:
- a) esteja efetuado em desacordo com a prova aprovada;
- b) não guarde uniformidade na mesma tiragem;
- c) sua qualidade seja considerada inferior a solicitada, de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO;
- 7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 7.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 7.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 7.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 5° (quinto) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - b) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 05 (cinco) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
 - c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 3% (três por cento), em caso de reincidência;
 - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;



- 8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 8.1.3. Após o décimo dia de atraso do material definitivo, a CONTRATANTE poderá reincidir o contrato, caracterizando, de imediato a inexecução total de seu objeto.
- 8.1.4. A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80 do mesmo diploma legal;
- 8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o licitante ou CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
- 8.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual:
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 9.6. A CONTRATADA se obriga a **manter contato** com a CONTRATANTE, fornecendo telefones ativos fixos, celulares e ou whatsapp além responder os e-mails encaminhados, sem limitar as formas de contato; prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação;
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a seu serviço cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;



9.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço;
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. GARANTIA

- 11.1. Igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no local especificado no item 12. deste Termo de Referência:
- 11.1.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregues pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.

12. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA

12.1. O objeto contratual deverá ser entregue no Núcleo Descentralizado do João XXIII, localizado no bairro João XXIII, na Rua Júlio Braga, nº 1281, conforme orientações da Assessoria de Comunicação por meio da ordem de serviço.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo Defensor Público de Entrância Final, Victor Matos Montenegro, Matrícula 301.270-1-3, Assessor de Desenvolvimento Institucional, e Bianca Câmara Felippsen, Assessora de Comunicação, estando estes como gestor e como fiscal dos contratos, respectivamente, conforme Portaria nº 817/2022.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUCÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 15.1. A Contratada não se responsabiliza por nenhum tipo de prejuízos decorrentes de quebras ou extravios de peças e materiais, sendo de responsabilidade integral da contrada os cuidados e verificações dos itens e serviços prestados.
- 15.2. Este Termo de Referência também é parte integrante do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora da licitação.

Victor Matos Montenegro
Assessor de Desenvolvimento Institucional
DPGE-CE

17



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará **Ref.: Pregão Eletrônico Nº 20220019 - DPGE**

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A BRADESCO (exclusivamente), agência e Nº da contacorrente:

2. Condições Gerais da Proposta:	
 A presente proposta é válida por O objeto contratual terá garantia de 	() dias, contados da data de sua emissão. ()
3. Formação do Preço	

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANT.	VALOR (R\$)		
I I EIVI	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	UNITÁRIO	GLOBAL	
1	(características, marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade e procedência)					
1	R GLOBAL R\$ por extenso()				

Local e data Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO - EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO

cial)							_, inscr	rita no
	,por	intermédio	de	seu	represent	ante	legal	o(a)
			, po	ortador(a)	da Car	teira de	e Īden	tidade
e	CPF nº _			, DE	ECLARA,	sob	as sa	ınções
		riminais, e so	b as p	enas da	lei, que to	oda a do	ocumer	ntação
	e abíveis, ber	e CPF nº	por intermédio e CPF nº abíveis, bem como as criminais, e so	por intermédio de , po , po e CPF nº _ abíveis, bem como as criminais, e sob as p	por intermédio de seu, portador(a), portador(a) e CPF nº, DI abíveis, bem como as criminais, e sob as penas da	por intermédio de seu represent, portador(a) da Car e CPF nº, DECLARA, abíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que to	por intermédio de seu representante, portador(a) da Carteira de e CPF nº, DECLARA, sob abíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a do	por intermédio de seu representante legal , portador(a) da Carteira de Iden e CPF nº, DECLARA, sob as sa abíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documer

Local e data Assinatura do Representante Legal (Nome e Cargo)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº ____ /2022. Processo Nº 09312218/2022.

CONT	TRATO QUE	E ENT	RE SI C	ELEBF	RAM A
	NSORIA PÚ				
DO	CEARÁ	-	DPGE	E	(O)A
ABAI	XO QUALIF	ICAD	OS, PARA	O FI	VI QUE
NFLF	SE DECLA	RA.			-

a defensoria publica geral do estado d	O CEARA - DPGE, com sede na Avenida Pinto
Bandeira, Nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcant	te, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o
Nº 02.014.521/0001-23, através da dotação orça	amentária e financeira do Fundo de Apoio e
Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEF	P), CNPJ Nº 05.220.055/0001-20, doravante
denominada CONTRATANTE, representada	pela Defensora Pública-Geral, Sra.
, brasileira, portadora da	Carteira de Identidade Nº, e do
CPF N°, residente	e domiciliada em Fortaleza/Ce, na
, e a _	, com
sede na,	, CEP, Fone,
inscrita no CNPJ sob o Nº	, doravante denominada CONTRATADA,
representada neste ato pelo	, (nacionalidade), portador da Carteira de
Identidade Nº, e do CPF Nº	, residente e domiciliada(o) em
(Município - UF), na	, têm entre si justa e acordada a
celebração do presente contrato, mediante as cláusu	ılas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico N° 20220019 - DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, o Art. 1º combinado com seu Parágrafo Único e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 20220019 - DPGE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DO NÚCLEO DESCENTRALIZADO DA DEFENSORIA PÚBLICA, LOCALIZADO NO BAIRRO JOÃO XXIII, NA RUA JÚLIO BRAGA, Nº 1281, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A INAGURAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO, conforme especificações e quantidades contidas no Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, de acordo com a respectiva Ordem de Serviço da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____(
- 5.2. O valor contratado é irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (dias) contados da data da apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **exclusivamente no Banco BRADESCO S/A**;
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20220019.
- 6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente da contratação será proveniente da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública - FAADEP, fonte 270, orçamento 2022, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.211.20265.15.339030.2.70.00.1.2.01 01768

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Os serviços deverão ser prestados de forma integral, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Defensoria Pública Geral do Estado, nos termos do Edital e seus Anexos;
- 10.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da aprovação da amostra enviada. A CONTRATADA deverá realizar a entrega/instalação dos



materiais no Núcleo Descentralizado do João XXIII, por meio da ordem de serviço, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira;

- 10.1.2. Caso a amostra não seja aceita pela Defensoria Pública deverá ser apresentada nova prova no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da rejeição da primeira prova apresentada, não havendo possibilidade de prorrogação deste prazo, salvo na ocorrência de fato extraordinário que esteja fora de qualquer controle da Contratada;
- 10.1.3. Em caso de 3 (três) reprovações sucessivas das amostras apresentadas, considerarse-á que a CONTRATADA não tem condições de executar o objeto licitado, o que configurará hipótese de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA, aplicando-se a multa prevista na alínea d do subitem deste Termo de Referência.
- 10.1.4. A apresentação das amostras não importará em nenhum custo para a CONTRATANTE.

10.2. Quanto ao recebimento:

- 10.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;
- 10.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- 11.6. A CONTRATADA se obriga a **manter contato** com a CONTRATANTE, fornecendo telefones ativos fixos, celulares e ou whatsapp além responder os e-mails encaminhados, sem limitar as formas de contato; prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I Termo de Referência deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da sua notificação;
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a seu serviço cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE;



11.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Ordem de Serviço;
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual:
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada, pelo Defensor Público de Entrância Final, Victor Matos Montenegro, Matrícula 301.270-1-3, Assessor de Desenvolvimento Institucional, e Bianca Câmara Felippsen, Assessora de Comunicação, estando estes como gestor e como fiscal dos contratos, respectivamente, conforme Portaria nº 817/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 5º (quinto) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente;
 - b) Multa diária de 3% (três por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 05 (cinco) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;
 - c) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 3% (três por cento), em caso de reincidência;
 - d) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante;
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais;
- 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o licitante ou CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução;
- 14.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



14.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 15.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 16.1. Igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega no local especificado no item 12. do Anexo I Termo de Referência do Edital;
- 16.1.1. Caso sejam detectados defeitos ou falhas sistemáticas nos produtos entregue pela CONTRATADA em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição total ou parcial do referido objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do Art. 79, com as consequências previstas no Art. 80, do mesmo diploma legal;
- 17.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no Inciso XII, do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente contrato será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, de de 2022.	
Elizabeth das Chagas Sousa DEFENSORA PÚBLICA-GERAL	REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Testemunhas:	
1	2
RG:	RG:
CPF:	CPF:
Visto:	
(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da	a CONTRATANTE)